



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.289 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS DE REFORMA NO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover a reforma do telhado do prédio do Asilo São Vicente de Paulo desta cidade.

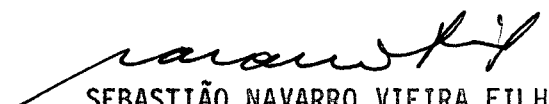
ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da reforma prevista no artigo anterior, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814852-03.3231 - Subvenções Sociais ..... Cr\$ 50.000.000,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação parcial do excesso de arrecadação a purado em 30.11.92, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 ..... Cr\$ 50.000.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 714, de 24 / 12 / 92.